

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014**

**CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP 88015-300, representado neste ato pelo presidente, Sr. Luiz Alberto de Souza, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, estabelecida na Av. Bernardo Monteiro, nº 1.563, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30150-902, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, portador da Cédula de Identidade nº 4911889, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 709.635.686-04.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

- Inciso II do art. 57 e Inciso II do § 2º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente segundo termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n.º 017/2014, referente a Ata de Registro de Preços nº 05/2013, oriundo do processo Administrativo nº 102/2013 – Pregão Presencial n. 003/2013 firmado para prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, por demanda, para atender às necessidades eventuais do CAU/SC, com diversos tipos de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, documento integrante mencionado Edital, datado em 28 de novembro de 2014, sujeitando -se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Quinta sem o REAJUSTE DE PREÇO e a SUPRESSÃO de itens do Contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de novembro de 2018**, com possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO**

3.1. Ficam suprimidos os itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da ata de registro de preços, constantes na Cláusula Primeira do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 27 de novembro de 2017.

**Arq. e Urb. Luiz Alberto de Souza**  
Presidente do CAU/SC  
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Felipe Lima Rockenbach

CPF: 008.832.179-70

**Paulo Henrique de Almeida Pires**  
Diretor de Vendas  
LOCALIZA RENT A CAR S/A

Nome: Natália Rosa Pimbeiro

CPF: 085.983.426-89